DECRETO LEGISLATIVO 008/2021

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº149/2021 - **Data: de** 09 **de** julho **de** 2021.

***Súmula**: "Dispõe sobre a realização de teletrabalho ou afastamento das servidoras públicas gestantes no âmbito da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências".*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara:

DECRETA:

Art. 1º. Deverão permanecer realizando teletrabalho as servidoras públicas gestantes da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo único. Nos casos de impossibilidade de realização das atividades através do regime de teletrabalho a servidora pública gestante deverá ser afastada de suas atividades laborais.

Art. 2º Os casos previstos neste artigo não permite o retorno as atividades presenciais, mesmo mediante vontade própria da servidora, até que esteja comprovadamente imunizada com a vacinação contra a COVID-19.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de julho de 2021.

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA

Presidente

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande